



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 15.965/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Inscrições para 06 (seis) servidoras lotadas na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) para participar do III Congresso Internacional: Boas Práticas em Saúde Mental, presencialmente em Florianópolis.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral	Data	22/09/2025
Responsável pela demanda	Cláudia Regina Damasceno Luciano		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 6 - Cursos - Inscrição

1.4 Valor Estimado

R\$1.290,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Segundo a Unidade solicitante, os temas a serem abordados no referido evento estão diretamente alinhados com as demandas que a SGP atende relacionadas à saúde mental dos servidores. A atualização sobre as boas práticas, inovações e pesquisas nessa área é fundamental para o aprimoramento do trabalho desenvolvido e oferecer um suporte cada vez mais eficaz.

2.2 Resultados Esperados

Após a participação no referido evento as servidoras deverão estar mais aptas a desenvolverem ações mais assertivas na área de saúde mental no âmbito do TRE-SC.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 e EJE-C2

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☒ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Cláudia Regina Damasceno Luciano
Telefone	3373
E-mail	claudia@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karine Borges de Liz
Telefone	3769
E-mail	karinebl@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) solicitou a inscrição de 06 (seis) servidoras lotadas naquela unidade administrativa para participar do “III Congresso Internacional: Boas Práticas em Saúde Mental”, a ser realizado de 21 e 22 de outubro de 2025, no formato presencial em Florianópolis/SC.

O evento é promovido pelo CENAT (Centro Educacional Novas Abordagens Terapêuticas em Saúde Mental), que possui experiência e atributos de bom desempenho no desenvolvimento de treinamentos na área de saúde mental.

O referido Congresso Internacional tem por objetivo promover um espaço de debates e trocas de experiências entre pessoas e organizações que vêm construindo novas práticas em saúde mental, visando o desenvolvimento da qualidade dos serviços em articulação com a comunidade.

A idealização desse Congresso advém de articulações entre CENAT com profissionais, estudantes e professores das áreas da saúde mental, saúde, educação, assistência social, setor judiciário, IMHCN (International Mental Health Collaboration Network), organizações sociais, experts por experiências/vivências e familiares.

Com a participação das servidoras indicadas pela SGP, no referido evento, a mencionada Unidade objetiva dotar com a devida capacitação técnica as servidoras que de alguma forma atuam nessa área, contribuindo, assim, dentro da área meio para que o TRE-SC cumpra da melhor forma possível a sua missão institucional.

Maiores informações constam na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 6 (Cursos - Inscrição).

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

A instituição contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, presenciais, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a capacitação em questão será realizada mediante contratação direta, na modalidade “inexigibilidade de licitação”, tendo em vista que contempla ministrantes renomados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, conforme comprovam algumas das referências de currículo a seguir:

Mariano Acciardi (Buenos Aires) - Especialista em intervenções transdisciplinares em violência familiar e de gênero, Universidade de Buenos Aires, Faculdade de Psicologia. Licenciado em Psicologia, Universidade de Buenos Aires, Faculdade de Psicologia. Professor em Educação Média e Superior, Universidade de Buenos Aires, Faculdade de Psicologia. Bolsista Honorário do Hospital Interdisciplinar Psicoassistencial Jose T. Borda, CABA. Pesquisador do programa de incentivos da UBA, Cat. 4, UBACyT. Coordenador de grupos psico-socio-educativos de homens que exercem ou exerceram violência contra a parceira, Província de Buenos Aires, Município de Campana. Professor adjunto da cátedra Psicologia da Aprendizagem, Universidade de Buenos Aires, Faculdade de Psicologia.

Gisele Cristina Manfrini (UFSC) - Enfermeira doutora pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com pós-doutorados realizados na UFSC (2015) e na Università degli Studi di Parma, Itália (2023). Possui mestrado e especializações em Enfermagem no Cuidado à Família e em Terapia Familiar e de Casais. Atua como docente adjunta no Departamento de Enfermagem da UFSC desde 2015, lecionando na disciplina de Atenção Básica e Saúde Mental, e também como tutora na Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMULTISF). É docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFSC e vice-líder do Laboratório de Pesquisa em Enfermagem e Promoção da Saúde (LAPEPS). Possui experiência em Atenção Primária à Saúde, Atenção Psicossocial e Educação Permanente. Seus temas de pesquisa incluem saúde mental, saúde da família, promoção da saúde, desastres, emergências em saúde pública, violência intrafamiliar e modelos teóricos de enfermagem familiar. Recebeu menção honrosa no Prêmio CAPES de Teses (2012) e diversas bolsas de pesquisa (PIBIC/CNPq, CNPq, CAPES).

Ileno Costa (UnB) - Possui graduação em Psicologia Clínica (UnB, 1985), graduação em Comunicação Social - Jornalismo (Centro de Ensino Unificado de Brasília, 1982), mestrado em Psicologia Social e da Personalidade (UnB, 1990), master of arts em Philosophy and Ethics of Mental Health (University of Warwick, 2000) e doutorado em Psicologia Clínica (UnB, 2002). Pós-Doutor (USP, UFRN, Universidade Católica de Lisboa). Atualmente é professor associado e pesquisador de graduação e pós-graduação da UnB, presidente da Associação de Saúde Mental do Cerrado, membro dos conselhos universitário (Consuni), de administração (CAD) e de direitos humanos (CDH) da UnB, atual decano (pró-reitor) de assuntos comunitários (DAC) e ex-presidente do comitê de contingência da covid da UnB. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em psicopatologias e psicoterapias, atuando principalmente nos seguintes temas: saúde mental, sofrimento psíquico grave, psicologia clínica, reforma psiquiátrica, fenomenologia e psicoses.

4.1.2. Contratações públicas similares

O preço inicialmente proposto ao TRESC é o mesmo para o público em geral, conforme informações que podem ser obtidas por meio do link abaixo, e conforme consta da proposta anexada aos presentes autos.

<https://cenatsaudemental.com/boas-praticas-em-saude-mental-floripa-2025>

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A capacitação ofertada pela instituição CENAT (Centro Educacional Novas Abordagens Terapêuticas em Saúde Mental), selecionada pelo setor requisitante, a Secretaria de Gestão de Pessoas, atende à demanda apresentada pelas razões expostas no subitem 4.1 deste documento.

5. Descrição da solução

Contratação da instituição organizadora do “III Congresso Internacional: Boas Práticas em Saúde Mental”, que ocorrerá de 21 a 22 de outubro de 2025, no formato presencial em Florianópolis/SC, para viabilizar a



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

inscrição de 06 (seis) servidoras lotadas na Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.

Evento: "III Congresso Internacional: Boas Práticas em Saúde Mental"

Instituição: CENAT (Centro Educacional Novas Abordagens Terapêuticas em Saúde Mental)

CNPJ: 21.462.928/0001-68

Período: 21 a 22 de outubro de 2025

Carga horária: 25 (vinte e cinco) horas

Formato: presencial

Local: Hotel Canasvieiras In - Eventos; Endereço: R. Madre Maria Villac, 2020 - Canasvieiras, Florianópolis - SC, 88054-000

Servidores: 06 (seis)

Custo unitário na modalidade profissional: R\$ 230,00 - serão 03 (três) servidoras nessa modalidade

Custo unitário na modalidade estudante: R\$ 200,00 - serão 03 (três) servidoras nessa modalidade

Custo total: R\$ 1.290,00 (sendo R\$ 690,00 da modalidade profissional e R\$ 600,00 da modalidade estudante).

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

21/10/2025

- 08h20 - 08h40 - Início do Congresso

Cerimônia de boas-vindas e Atividade Cultural: Banda Maluco Beleza - CAPS Genivaldo Francisco

- 08h40 - 09h50

Palestra: Reforma Psiquiátrica no Brasil: novos diálogos entre a saúde mental e os direitos humanos

Palestrante: Silvio Yasui (UNESP)

- 10h00 - 11h20

Palestra: Subjetividade, saúde mental e gênero

Palestrante: Mariano Acciardi (Buenos Aires)

- 11h30 - 12h40

Mesa-redonda: Recovery como estratégia para ajudar a saúde mental no Brasil

Palestrantes: Tânia Maris Grigolo (UFSC) e Carlos Alexandre Rodrigues (UFSC)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 12h40 - 14h00

Intervalo para Almoço até 14h00

- 14h00 - 15h10

Palestra: Sofrimento humano, crise psíquica e cuidado: dimensões do sofrimento e do cuidado humano na contemporaneidade

Palestrante: Ileno Costa (UnB)

- 15h20 - 16h30

Palestra: Sexualidade, gênero e saúde mental

Palestrante: Helena Cortes (UFSC)

- 16h40 - 18h00

Palestra: Saúde mental das pessoas em situação de desastre natural

Palestrante: Gisele Cristina Manfrini (UFSC)

22/10/2025

- 10h50 - 11h50

Palestra: Boas práticas no cuidado à saúde mental do trabalhador

Palestrante: Laura Brehmer (UFSC)

- 12h00 - 12h30

Apresentação de Trabalho Científico

Momento para apresentações de trabalhos científicos

- 12h30 - 13h30

Intervalo para Almoço

- 13h30 - 14h00

Apresentação de Trabalho Científico

Momento para apresentações de trabalhos científicos

- 14h00 - 15h20

Palestra: Álcool e outras drogas: A Intersetorialidade no cuidado e na prevenção

Palestrante: Aldemyro Rolim (São Paulo)

- 15h30 - 16h40



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Mesa-redonda: Saúde mental e o cuidado permanente da população em situação de rua

Palestrantes: André Schafer e Aline Silva de Salles

- 16h40 - 17h00

Confraternização de Encerramento

6. Estimativas de quantidades

Curso	Quant. a ser contratada
Contratação da instituição organizadora do “III Congresso Internacional: Boas Práticas em Saúde Mental”, que ocorrerá de 21 a 22 de outubro de 2025, no formato presencial em Florianópolis/SC, para viabilizar a inscrição de 06 (seis) servidoras lotadas na Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.	06 (seis) inscrições

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor unitário na modalidade profissional de R\$ 230,00 por participante do curso, e o valor unitário na modalidade estudante de R\$ 200,00. Como são 3 inscrições na primeira modalidade (R\$ 690,00) e três inscrições na segunda modalidade (R\$ 600,00), o valor total é de R\$ 1.290,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 6 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 251.500,00.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se que, ao final do evento, as servidoras que dele venham a participar estejam mais aptas para melhor atuar na área de práticas de saúde mental, auxiliando no cumprimento da missão institucional deste Tribunal por meio do desempenho com excelência dessa atividade de suporte tão importante.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a adotar.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação de capacitação essencial a servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação da instituição organizadora do “III Congresso Internacional: Boas Práticas em Saúde Mental”, que ocorrerá de 21 a 22 de outubro de 2025, no formato presencial em Florianópolis/SC, para viabilizar a inscrição de 06 (seis) servidoras lotadas na Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar deste PAE de n. 15.965/2025.

3. Descrição da solução

Evento: “III Congresso Internacional: Boas Práticas em Saúde Mental”

Instituição: CENAT (Centro Educacional Novas Abordagens Terapêuticas em Saúde Mental)

CNPJ: 21.462.928/0001-68

Período: 21 a 22 de outubro de 2025

Carga horária: 25 (vinte e cinco) horas

Formato: presencial

Local: Hotel Canasvieiras In - Eventos; Endereço: R. Madre Maria Villac, 2020 - Canasvieiras, Florianópolis - SC, 88054-000

Servidores: 06 (seis)

Custo unitário na modalidade profissional: R\$ 230,00 - serão 03 (três) servidoras nessa modalidade

Custo unitário na modalidade estudante: R\$ 200,00 - serão 03 (três) servidoras nessa modalidade

Custo total: R\$ 1.290,00 (sendo R\$ 690,00 da modalidade profissional e R\$ 600,00 da modalidade estudante).

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

21/10/2025

- 08h20 - 08h40 - Início do Congresso

Cerimônia de boas-vindas e Atividade Cultural: Banda Maluco Beleza - CAPS Genivaldo Francisco



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 08h40 - 09h50

Palestra: Reforma Psiquiátrica no Brasil: novos diálogos entre a saúde mental e os direitos humanos

Palestrante: Silvio Yasui (UNESP)

- 10h00 - 11h20

Palestra: Subjetividade, saúde mental e gênero

Palestrante: Mariano Acciardi (Buenos Aires)

- 11h30 - 12h40

Mesa-redonda: Recovery como estratégia para ajudar a saúde mental no Brasil

Palestrantes: Tânia Maris Grigolo (UFSC) e Carlos Alexandre Rodrigues (UFSC)

- 12h40 - 14h00

Intervalo para Almoço até 14h00

- 14h00 - 15h10

Palestra: Sofrimento humano, crise psíquica e cuidado: dimensões do sofrimento e do cuidado humano na contemporaneidade

Palestrante: Ileno Costa (UnB)

- 15h20 - 16h30

Palestra: Sexualidade, gênero e saúde mental

Palestrante: Helena Cortes (UFSC)

- 16h40 - 18h00

Palestra: Saúde mental das pessoas em situação de desastre natural

Palestrante: Gisele Cristina Manfrini (UFSC)

22/10/2025

- 10h50 - 11h50

Palestra: Boas práticas no cuidado à saúde mental do trabalhador

Palestrante: Laura Brehmer (UFSC)

- 12h00 - 12h30

Apresentação de Trabalho Científico

Momento para apresentações de trabalhos científicos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 12h30 - 13h30

Intervalo para Almoço

- 13h30 - 14h00

Apresentação de Trabalho Científico

Momento para apresentações de trabalhos científicos

- 14h00 - 15h20

Palestra: Álcool e outras drogas: A Intersetorialidade no cuidado e na prevenção

Palestrante: Aldemyro Rolim (São Paulo)

- 15h30 - 16h40

Mesa-redonda: Saúde mental e o cuidado permanente da população em situação de rua

Palestrantes: André Schafer e Aline Silva de Salles

- 16h40 - 17h00

Confraternização de Encerramento

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos deste PAE de n. 15.965/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

17663 (Serviço) - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

4. Requisitos da contratação

A instituição contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O evento será realizado, conforme agenda da empresa, de 21 a 22 de outubro de 2025.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

O evento será realizado no Hotel Canasvieiras In - Eventos; Endereço: R. Madre Maria Villac, 2020 - Canasvieiras, Florianópolis - SC, 88054-000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado; e
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão deste Contrato por meio do servidor indicado no subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atenderem aos requisitos de aprovação, conforme proposta; e
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;

g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;

i) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;

f) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina – EJESC, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal externados no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação indicado no item 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a capacitação em questão será realizada mediante contratação direta, na modalidade “inexigibilidade de licitação”, tendo em vista que contempla ministrantes renomados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, conforme comprovam algumas das referências de currículo a seguir:

Mariano Acciardi (Buenos Aires) - Especialista em intervenções transdisciplinares em violência familiar e de gênero, Universidade de Buenos Aires, Faculdade de Psicologia. Licenciado em Psicologia, Universidade de Buenos Aires, Faculdade de Psicologia. Professor em Educação Média e Superior, Universidade de Buenos Aires, Faculdade de Psicologia. Bolsista Honorário do Hospital Interdisciplinar Psicoassistencial Jose T. Borda, CABA. Pesquisador do programa de incentivos da UBA, Cat. 4, UBACyT. Coordenador de grupos psico-socio-educativos de homens que exercem ou exerceram violência contra a parceira, Província de Buenos Aires, Município de Campana. Professor adjunto da cátedra Psicologia da Aprendizagem, Universidade de Buenos Aires, Faculdade de Psicologia.

Gisele Cristina Manfrini (UFSC) - Enfermeira doutora pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com pós-doutorados realizados na UFSC (2015) e na Università degli Studi di Parma, Itália (2023). Possui mestrado e especializações em Enfermagem no Cuidado à Família e em Terapia Familiar e de Casais. Atua como docente adjunta no Departamento de Enfermagem da UFSC desde 2015, lecionando na disciplina de Atenção Básica e Saúde Mental, e também como tutora na Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMULTISF). É docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFSC e vice-líder do Laboratório de Pesquisa em Enfermagem e Promoção da Saúde (LAPEPS). Possui experiência em Atenção Primária à Saúde, Atenção Psicossocial e Educação Permanente. Seus temas de pesquisa incluem saúde mental, saúde da família, promoção da saúde, desastres, emergências em saúde pública, violência intrafamiliar e modelos teóricos de enfermagem familiar. Recebeu menção honrosa no Prêmio CAPES de Teses (2012) e diversas bolsas de pesquisa (PIBIC/CNPq, CNPq, CAPES).

Ileno Costa (UnB) - Possui graduação em Psicologia Clínica (UnB, 1985), graduação em Comunicação Social - Jornalismo (Centro de Ensino Unificado de Brasília, 1982), mestrado em Psicologia Social e da Personalidade (UnB, 1990), master of arts em Philosophy and Ethics of Mental Health (University of Warwick, 2000) e doutorado em Psicologia Clínica (UnB, 2002). Pós-Doutor (USP, UFRN, Universidade Católica de Lisboa). Atualmente é professor associado e pesquisador de graduação e pós-graduação da UnB, presidente da Associação de Saúde Mental do Cerrado, membro dos conselhos universitário (Consuni), de administração



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(CAD) e de direitos humanos (CDH) da UnB, atual decano (pró-reitor) de assuntos comunitários (DAC) e ex-presidente do comitê de contingência da covid da UnB. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em psicopatologias e psicoterapias, atuando principalmente nos seguintes temas: saúde mental, sofrimento psíquico grave, psicologia clínica, reforma psiquiátrica, fenomenologia e psicoses.

O preço inicialmente proposto ao TRESC é o mesmo para o público em geral, conforme informações que podem ser obtidas por meio do link abaixo, e conforme consta da proposta anexada aos presentes autos.

<https://cenatsaudemental.com/boas-praticas-em-saude-mental-floripa-2025>

9.2.1. Critérios de habilitação

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor unitário na modalidade profissional de R\$ 230,00 por participante do curso, e o valor unitário na modalidade estudante de R\$ 200,00. Como são 3 inscrições na primeira modalidade (R\$ 690,00) e três inscrições na segunda modalidade (R\$ 600,00), o valor total é de R\$ 1.290,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 6 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 251.500,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 6 (Cursos - Inscrição).

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 1.290,00



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.